REQUERIMENTO N° /2021

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À PRESIDÊNCIA DA AGR- AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOLICITANDO A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ICMS À EMPRESA "URBAN – MOBILIDADE URBANA DE ANÁPOLIS", CONFORME A LEI N°18.460/14 ALTERADA PELO DECRETO 8.192/2014.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis/GO.

Requeiro, nos termos do art. 136, inciso I, do Regimento Interno, que seja enviado ofício à Presidência da AGR- Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, solicitando a isenção de ICMS à empresa Concessionária do serviço de transporte coletivo no município de Anápolis, atualmente a URBAN- Mobilidade Urbana de Anápolis, conforme a **Lei N° 18.460/14** alterada pelo **Decreto n° 8.192/2014.**

JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei Estadual N° 18.460/14 no seu Art. 2°, XV " Isenção de ICMS na operação com óleo diesel destinado a empresa de transporte coletivo que execute serviço da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo – RMTC- e que tenha contrato de concessão celebrado com a Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo -CMTC, nos termos da Lei Complementar estadual n° 27, de 30 de dezembro de 1999, incluindo-se também como empresa beneficiária aquelas que sejam concessionárias do serviço de transporte coletivo no Município de Anápolis", concessão essa, que sem motivos específicos não foi contemplada no Decreto n° 18.460de 07 de maio de 2014.

Esclarecemos que tal isenção seria usado em favor da população, uma vez que este benefício faria composição das planilhas orçamentarias possibilitando a redução nos preços da tarifa de transporte público municipal, beneficiando significativamente os usuários do serviço.

Nesse sentido achamos justo e necessário incluir o município de Anápolis e conseqüentemente a empresa URBAN-Mobilidade Urbana de Anápolis no referido benefício.

Anápolis, 03 de Fevereiro de 2021.

Lisieux José Borges
Vereador